



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE GOIANORTE-TO

Código 5692024531

SEGUNDA, 10 DE JUNHO DE 2024

ANO VI

EDIÇÃO N° 569

## Prefeitura de Goianorte-TO

Av. Sete de Setembro - Centro - Goianorte-TO -  
CEP 77.695-000  
Telefone: (63) 3424-1203

**Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente**  
Prefeita Municipal

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **Lei 074, de 23 de junho de 2017**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://www.goianorte.to.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

**5692024531**

## SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal .....	2
PORTARIA Nº 182/2024 .....	2
PORTARIA Nº 183/2024 .....	2
PORTARIA Nº 184/2024 .....	2
PORTARIA Nº 185/2024 .....	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2024 .....	3
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 03/2024 .....	7
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 03/2024 .....	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2024 .....	7

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

**PORTARIA Nº 182/2024**

Goianorte - TO, 10 de junho de 2024.

**“Concede diária a servidor municipal para fazer viagem a serviço do Município e determina outras providências.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANORTE - Tocantins, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ: 25.086.612/0001-70, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, com base na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar JOAO PEDRO DA SILVA PIRES, portador do CPF: XXX.XXX.011-44, Coordenador de Sistemas de Informação em Saúde, para fazer viagem a serviço deste município, destino Palmas-TO, nos dias 10 a 12 de junho de 2024, para participar da Capacitação dos Sistemas de Informação SIM/SINASC, SINANN e VO.

Art. 2º - Fica concedido o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias para o servidor, para custeamento de despesas ou ressarcimento quando houver disponibilidade orçamentária.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando todos os atos contrários.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianorte-TO, aos 10 dias do mês de junho de 2024.

**Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente**

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 183/2024**

Goianorte - TO, 10 de junho de 2024.

**“Concede diária a servidora municipal para fazer viagem a serviço do Município e determina outras providências.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANORTE - Tocantins, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ: 25.086.612/0001-70, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, com base na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar LUZIRENE SOARES DE OLIVEIRA portadora do CPF: XXX.XXX.091-09, Enfermeira, para fazer viagem a serviço deste município, destino Palmas-TO, no dia 10 de junho de 2024, para participar da 1ª Reunião Extraordinária da CIR - Diagnóstico Situacional do SUS

Digital.

Art. 2º - Fica concedido o pagamento de 1 (uma) diária para a servidora, para custeamento de despesas ou ressarcimento quando houver disponibilidade orçamentária.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando todos os atos contrários.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianorte-TO, aos 10 dias do mês de junho de 2024.

**Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente**

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 184/2024**

Goianorte - TO, 10 de junho de 2024.

**“Concede diária a servidor municipal para fazer viagem a serviço do Município e determina outras providências.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANORTE - Tocantins, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ: 25.086.612/0001-70, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, com base na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar WESLEY MARTINS DA SILVA, portador do CPF: XXX.XXX.732-34, Secretário Executivo de Saúde, para fazer viagem a serviço deste município, destino Palmas-TO, no dia 10 de junho de 2024, para participar da 1ª Reunião Extraordinária da CIR - Diagnóstico Situacional do SUS Digital.

Art. 2º - Fica concedido o pagamento de 1 (uma) diária para o servidor, para custeamento de despesas ou ressarcimento quando houver disponibilidade orçamentária.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando todos os atos contrários.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianorte-TO, aos 10 dias do mês de junho de 2024.

**Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente**

Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 185/2024

Goianorte - TO, 10 de junho de 2024.

**“Concede diária a secretária municipal para fazer viagem a serviço do Município e determina outras providências.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANORTE - Tocantins, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ: 25.086.612/0001-70, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, com base na Lei Orgânica Municipal,

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARTA MINERVINA SILVESTRE PEREIRA, portadora do CPF: XXX.XXX.991-89, Secretária Municipal de Saúde, para fazer viagem a serviço deste município, destino Palmas-TO, no dia 10 de junho de 2024, para participar da 1ª Reunião Extraordinária da CIR - Diagnóstico Situacional do SUS Digital.

Art. 2º - Fica concedido o pagamento de 1 (uma) diária para a secretária, para custeamento de despesas ou ressarcimento quando houver disponibilidade orçamentária.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando todos os atos contrários.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianorte-TO, aos 10 dias do mês de junho de 2024.

**Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente**

Prefeita Municipal

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2024

Ata de Registro de Preço, para:

Aquisição futura de lâmina, bicos, unhas de escarificadores, escarificadores e parafusos especiais com porca.

**Processo Licitatório Nº: 15/2024** **Processo Adm. Nº: 545/2024**

**Validade: 12(doze) meses**

Às 13:00 horas do dia 28/05/2024, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA ANTENOR BARREIRA, 1, CENTRO, GOIANORTE, CEP: 77.695-000, Fone: 6334241203, Fax: 6334241203, inscrito no CNPJ sob o nº 25.086.612/0001-70, representado pelos(as) agentes FERNANDO HENRIQUE NOLETO SILVA (Membro da Equipe

de Apoio), AGAMENON PEREIRA LOPES (Membro da Equipe de Apoio), RENATO AMARO DA SILVA (Pregoeiro(a)), , designados pelo Decreto nº 346/2023, de 29/12/2023, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 15/2024, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/4	NOME: J P BEZERRA DA SILVA E CIA LTDA -ME CPF/CNPJ:37.580.321/0001-12 ENDEREÇO:RUA LONGUINHO VIEIRA JUNIOR, 733, null - CENTRO FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: JEAN PAULO BEZERRA DA SILVA CPF: 623.911.861-34
1/1, 1/2, 1/3, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10	NOME: KUSURI DISTRIBUIDORA LTDA CPF/CNPJ:51.866.043/0001-95 ENDEREÇO:QUADRA ACSV SE 82 AV LO 19, PLANO DIRETOR SUL, LOTE 24:SALA 01 E 02 TERREO, S/N, PREDIO - PLANO DIRETOR SUL FONE:6392967315 EMAIL:kusuridistribuidora@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: DIACY GALVAO CAVALCANTE LOPES CPF: 045.443.881-80

Visando a Aquisição futura de lâmina, bicos, unhas de escarificadores, escarificadores e parafusos especiais com porca.

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

**I.** assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

**II.** providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

**III.** reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 15/2024

**IV.** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**V.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

**VI.** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

**VII.** pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**VIII.** manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 15/2024

### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

### DO REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: J P BEZERRA DA SILVA E CIA LTDA -ME						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 4	UN	5.0000	SUPORTE DO ESCARIFICADOR PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K.	RECH	436,0000	2.180,0000
TOTAL:						2.180,0000

RAZÃO SOCIAL: KUSURI DISTRIBUIDORA LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 1	UN	144,0000	LAMINA 13 FUIROS CURVA, 3/4Lâmina Curva 13 furos 8Px8Px 3/4 para Parol.	metisa	1.266,6000	182.390,4000
1 / 2	UN	936,0000	PARAFUSO LÂMINA 13 FUIROS CURVA 3/4 3/4 X 2" 3/4, COM PORCA. DESCRIÇÃO: 19MM X 70MM (ROSCA EM POLEGADA) - CHAVE DA PORCA É 24MM	real	13,3000	12.448,8000
1 / 3	UN	15,0000	Unha do Escarificador 120K, DESCRIÇÃO: Unha do Escarificador 120K/140H/135.	j200	131,6000	1.974,0000
1 / 5	UN	54,0000	DENTE DA CAÇAMBA DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC CASE CX220 C	case	385,0000	20.790,0000
1 / 6	UN	54,0000	TRAVA DENTE PC CASE CX220 C, Pino CASE 84289946, Altura20 cm,Largura2 cm, Comprimento13 cm, Peso450 g.	case	166,6000	8.996,4000
1 / 7	UN	108,0000	DENTE FURO 5/8, Descrição Geral: Dente com Furo 5/8 Dianteiro CHAVE DA PORCA É 24MM	fxr	526,6700	56.880,3600
1 / 8	UN	324,0000	PARAFUSO ESPECIAL DENTE 5/8 COM PORCA, (parafuso na borda da caçamba da escavadeira parafuso e porca da lâmina da escavadeira, Material Aço 40cr Marca:Qzhs , Comprimento do corpo: 2-1/4 Tamanho:Corpo dia: m 5/8, Fio: 11-unc, Grau:12,9, (Cor:Preto) CHAVE DA PORCA É 24MM.	real	17,3000	5.605,2000
1 / 9	UN	156,0000	DENTE PARA RETROSCAVADEIRA, FURO 3/4 para utilização de parafusos 3/4 Dente para concha de retro escavadeira .	fxr	216,0000	33.696,0000
1 / 10	UN	312,0000	PARAFUSO COM PORCA 3/4, 3/4x2.1/2, COM PORCA. DESCRIÇÃO: 19MM X 70MM (ROSCA EM+B3;K27+B3;K27 POLEGADA) - CHAVE DA PORCA É 24MM	real	16,0000	4.992,0000
TOTAL:						327.773,1600

## DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE, entre outras:

**I.** gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

**II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

**IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

### DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº 15/2024, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

**CLÁUSULA NONA:** O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade

efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, conforme edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

**Parágrafo Primeiro:**

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

**I.** convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

**II.** frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

**III.** convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

**I.** liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II.** Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

**III.** convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

**I.** houver interesse público, devidamente fundamentado;

**II.** o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**III.** o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE

**IV.** se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

**V.** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

**VI.** por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a validade desta

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou

parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias

corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que

aderirem.

## DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 15/2024 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 15/2024, conforme decisão deste(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GOIANORTE, 10 de junho de 2024

PREFEITA MUNICIPAL

RENATO AMARO DA SILVA

PREGOEIRO(A)

## CONTRATADA(S):

J P BEZERRA DA SILVA E CIA LTDA -ME

KUSURI DISTRIBUIDORA LTDA

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 03/2024

Termo de Adjudicação da concorrência 03/2024- A Prefeitura Municipal de Goianorte, CNPJ: 25.086.612/0001-70 através da Prefeita Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve adjudicar a vencedora do certame: V. M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELLE - ME -CNPJ sob nº 21.445.159/0001-90, no valor de R\$1.180.178,88 (hum milhão cento e oitenta mil cento e setenta reais e oitenta e oito centavos). Tendo como objeto: Contratação de empresa para Pavimentação Asfáltica em via Urbana com

Drenagem e Calçadas no setor Jardim dos Buritis no município de Goianorte TO. Publique-se .Goianorte aos 10 de junho de 2024. Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente-Prefeita Municipal.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 03/2024

Termo de homologação - Concorrência 03/2024, A Prefeitura Municipal de Goianorte, CNPJ: 25.086.612/0001-70 através da Prefeita Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve Homologar a vencedora do certame: V. M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELLE - ME -CNPJ sob nº 21.445.159/0001-90, no valor de R\$1.180.178,88 (hum milhão cento e oitenta mil cento e setenta reais e oitenta e oito centavos). Tendo como objeto: Contratação de empresa para Pavimentação Asfáltica em via Urbana com Drenagem e Calçadas no setor Jardim dos Buritis no município de Goianorte TO. Publique-se .Goianorte aos 10 de junho de 2024. Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente-Prefeita Municipal.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2024 -CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE, CNPJ (MF) sob N.º 25.086.612/0001-70. CONTRATADA: V. M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELLE - ME -CNPJ sob nº 21.445.159/0001-90 FUNDAMENTO LEGAL : Lei n. 14.133/2021; DO OBJETO: Contratação de empresa para Pavimentação Asfáltica em via Urbana com Drenagem e Calçadas no setor Jardim dos Buritis no município de Goianorte TO. VIGÊNCIA: 10/06/2024 a 31/12/2024.

VALOR TOTAL: R\$1.180.178,88 (hum milhão cento e oitenta mil cento e setenta reais e oitenta e oito centavos).

GOIANORTE/TO, 10 de junho de 2024.

Prefeita Municipal:

**MARIA DE JESUS AMARO DE OLIVEIRA PARENTE**